

ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR PRESIDENTE DO PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE

PROTOCOLO DE EXPEDIÇÃO	
PRAZO:	DAD
RESPONSÁVEL:	JG
PJ:	1628429

RECLAMAÇÃO Nº: 25.08.0564.001.00044-301

RECLAMANTE: EUDES SALES LIMA

RECLAMADO: BANCO AGIBANK S.A.

BANCO AGIBANK S.A., instituição financeira sediada à Rua Sergio Fernandes Borges Soares, Edif. Prédio 12 E-1, nº 1.000, Bairro Distrito Industrial, CEP 13.054-709, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.664.513/0001-50, vêm, perante vossa íncrita presença, por intermédio de seu procurador signatário, nos autos da reclamação supracitada feita por **EUDES SALES LIMA**, apresentar, tempestivamente, **DEFESA ESCRITA**, para que produza seus efeitos jurídicos, informando o que expõe em seguida:

1 - DOS ESCLARECIMENTOS DOS FATOS

Em atenção a reclamação recebida, cumpre-nos informar que o consumidor possui os seguintes contratos junto ao banco requerido, tendo no momento sido prestadas todas as informações necessárias acerca dos procedimentos:

1.1 DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES

1.2 CONTRATO Nº 1526439197

O consumidor contratou o crédito pessoal consignado nº 1526439197, por meio do app com biometria, recebendo a quantia de R\$ 2.356,24 na conta indicada no ato da contratação e refinanciando o valor total de R\$ 18.119,14, para pagamento em 96 parcelas de R\$ 430,50.



IV - DADOS DA OPERAÇÃO / FLUXO DA OPERAÇÃO - CET

1 - Valor total da operação	R\$ 20.556,20	100,00%
2 - Valor liberado	R\$ 2.356,24	11,46%
3 - Valor do saldo devedor atualizado (se aplicável)	R\$ 18.119,14	88,14%
4 - Despesas vinculadas à concessão de crédito	R\$ 80,82	0,39%
A) Valor do seguro prestamista (se aplicável)	R\$ 0,00	0,00%
B) IOF + IOF adicional	R\$ 80,82	0,39%
5 - Taxa a.m.: 1,65%		

1.3 CONTRATO Nº 1518713676

O consumidor contratou o crédito pessoal nº 1518713676, por meio do app com biometria, recebendo a quantia de R\$ 275,69 na conta indicada no ato da contratação e refinanciando o valor total de R\$ 2.005,71, para pagamento em 28 parcelas de R\$ 225,92.

IV - DADOS DA OPERAÇÃO		V - FLUXO DA OPERAÇÃO/CET	
1- Valor da operação	R\$	2.327,12	100.00%
2- Valor liberado	R\$	275,69	11.85%
3- Saldo devedor total das operações a serem liquidadas	R\$	2.005,71	86.19%
4- Despesas vinculadas à concessão de crédito	R\$	45,72	1.96%
A) Valor do prêmio do seguro prestamista (se contratado)	R\$	0,00	0.00%
B) IOF	R\$	45,72	1.96%
C) Tarifa de Cadastro	R\$	0,00	0.00%
5- Taxa a.m. 8,99%	6- Taxa a.a. 180,96%	7- CET a.m. 9,24%	8- CET a.a. 188,72%
9- Valor da parcela R\$: 225,92	10- Número de parcelas: 28		
11- Primeiro vencimento: 27/10/2024	12- Último vencimento: 27/01/2027	13- Praça de pagamento: MARACANAÚ-CE	
14- Valor total das parcelas R\$: 6.325,76	15- Local emissão: MARACANAÚ-CE	16- Data emissão:	03/10/2024

O demandado atendeu (e atende) a todos os requisitos previstos em lei, tanto no diz respeito a forma da contratação, quanto no que diz respeito aos valores que vem sendo descontados. Portanto, o BANCO AGIBANK S/A em momento algum agiu de má-fé, tendo somente efetuado o desconto em razão da contratação firmada entre as partes.

Insta salientar que os termos da contratação são claros e carregam a assinatura/biometria do reclamante, o que comprova o seu conhecimento, desde o começo da contratação, acerca de todos os termos previstos no contrato, o que foi aceito com inteira liberdade, sem qualquer vício de vontade e com pleno conhecimento de causa.

2. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE EVENTUAL MULTA ADMINISTRATIVA – EVIDENTE PRUDÊNCIA EM ARQUIVAMENTO IMEDIATO.

Conforme se verifica na presente defesa, o comprometimento da parte Reclamada é notório, tendo em vista todos os esclarecimentos prestados e a ausência de empecilhos para a solução do questionamento trazido pela parte Reclamante. De todo modo, cumpre sublinhar alguns aspectos sobre a hipótese de multa administrativa, com fulcro no que dispõe o artigo 18 e ss, do Decreto 2.181/97:

“Art. 18 - A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078, de 1990, e das demais normas de defesa do consumidor constituirá prática infrativa e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;

§1º - Responderá pela prática infrativa, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Decreto, quem por ação ou omissão lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos.”

Ao julgador não é lícito a aplicação isolada da lei sem a devida contextualização com o caso concreto dos autos. Neste diapasão, sublinhe-se que toda decisão, seja no âmbito judicial ou administrativo, deve-se se pautar pela coerência, racionalidade e razoabilidade.

Neste PROCON não é diferente. Sabe-se que em decisões anteriormente proferidas no âmbito deste Órgão, em circunstâncias consideravelmente próximas a versada nestes autos, a ponderação e razoabilidade foram os atributos imprescindíveis para que impedisse eventuais multas dos casos então levados à apreciação. É nesta esteira condizente com sua insofismável boa-fé, transparência e lealdade contratual que, confiantemente, se espera, também aqui, diante da simplicidade do caso e da firme fundamentação ora apresentada, o pronto arquivamento desta Reclamação.

Dessa maneira, com o respeito que este Órgão merece, a parte Reclamada entende que não seria razoável o prosseguimento desta Reclamação, bem como, não aplicação de eventual multa. Dito isso, o BANCO AGIBANK S/A se coloca à disposição para outras informações se porventura se fizerem necessários através dos telefones 3004 2221 (Capitais) ou 0800 602 0022 (demais localidades).

Enaltecendo a boa-fé que exaramos quando da prática de nossos atos, renovando os votos de estima e consideração.

Por derradeiro, acaso haja a concordância do consumidor com os fatos e documentos ora apresentados, requer seja encerrado de plano a presente reclamação seja por acordo de vontade entre as partes ou pela clara insubsistência do reclamo, com consequente arquivamento imediato do procedimento.

3 - DOS PEDIDOS

Diante dos motivos de fato e de direitos anteriormente expostos, requer-se a V. Senhoria se digne julgar devidamente atendidas as postulações aventadas pela parte consumidora, encerrando o presente procedimento com resultado de devidamente atendido pelo fornecedor, seja por acordo ou insubsistência do reclamo.

Por derradeiro, requer que as publicações e intimações através do órgão oficial, conforme prevê o Art. 272, § 5º do CPC, devam continuar sendo realizadas exclusivamente em nome do patrono constituído, ou seja, **DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA**, mantendo seu nome na capa dos Autos.

Pede deferimento.

MARACANAÚ - CE, 28 de agosto de 2025.

DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

OAB/CE 41218-A

CLEYTON DA SILVA BARBOSA

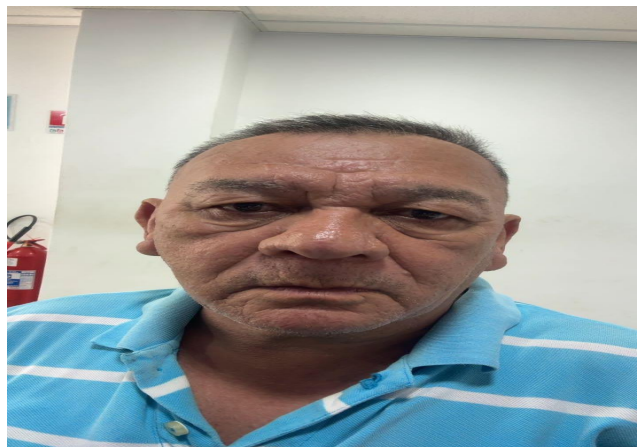
OAB/MS 17.311

DADOS DO CLIENTE

Nome do cliente: EUDES SALES LIMA

CPF: 23489332334

Data de nascimento: 20/05/1961



DADOS DA CONTRATAÇÃO

Identificação da Contratação:
43998105

Data e hora do início da contratação:
28/03/2025 12:55

Data e hora do fim da contratação:
28/03/2025 13:01

Produto: REFIN
CONSIGNADO

Número de contrato: 1526439197

Número do produto: N/A

Número portabilidade: N/A

Canal de contratação:
simulador-web

Número da Loja/Corban: 13003

Nome do consultor: THIAGO ALLAN DOS SANTOS CEDRO

Latitude: -3.7276208

Longitude: -38.52707

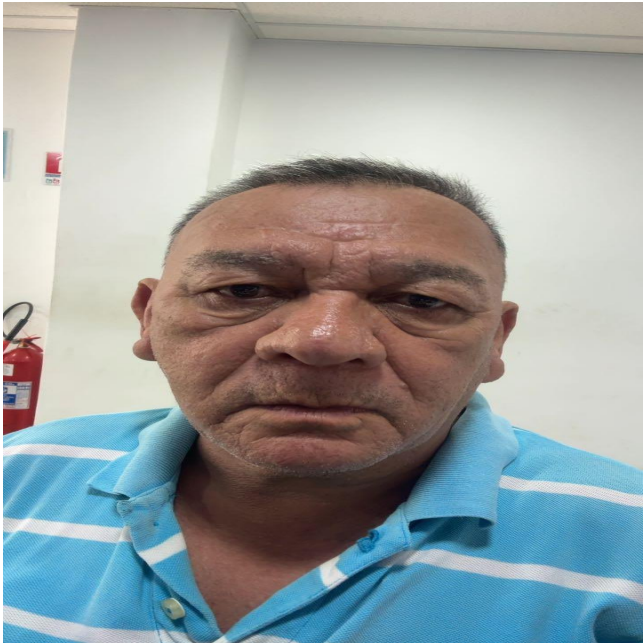
Matrícula do consultor: 89000720

DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Data - hora	Ação	Status
28/03/2025 12:55	ORIGINACAO	INICIADA
28/03/2025 12:55	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	INICIADA
28/03/2025 12:56	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	FINALIZADA
28/03/2025 12:56	COLETA_DADOS	INICIADA
28/03/2025 12:56	COLETA_DADOS	FINALIZADA
28/03/2025 12:56	FORMALIZACAO	INICIADA
28/03/2025 12:56	FORMALIZACAO	FINALIZADA
28/03/2025 12:56	ENVIO_CHECKLIST	INICIADA
28/03/2025 12:56	ENVIO_CHECKLIST	FINALIZADA
28/03/2025 12:56	RETORNO_CHECKLIST	INICIADA
28/03/2025 12:59	RETORNO_CHECKLIST	FINALIZADA
28/03/2025 12:59	ANALISE_MESA_CREDITO	INICIADA
28/03/2025 12:59	ANALISE_MESA_CREDITO	FINALIZADA
28/03/2025 12:59	MANUTENCAO_CADASTRAL	INICIADA
28/03/2025 12:59	MANUTENCAO_CADASTRAL	FINALIZADA

28/03/2025 12:59	EFETIVACAO	INICIADA
28/03/2025 12:59	EFETIVACAO	INICIADA
28/03/2025 12:59	EFETIVACAO	INICIADA
28/03/2025 12:59	EFETIVACAO	FINALIZADA
28/03/2025 12:59	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
28/03/2025 12:59	EFETIVACAO	FINALIZADA
28/03/2025 12:59	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
28/03/2025 13:00	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
28/03/2025 13:00	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
28/03/2025 13:01	EFETIVACAO	FINALIZADA
28/03/2025 13:01	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
28/03/2025 13:01	EFETIVACAO	INICIADA
28/03/2025 13:01	EFETIVACAO	FINALIZADA
28/03/2025 13:01	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA

DADOS BANCÁRIOS DA LIBERAÇÃO
Banco: 121 Agência: 0001 Conta: 0115187376 Tipo da conta: CORRENTE

ASSINATURA DIGITAL		
Forma de Aceite	Número celular	Data - hora
CONSULTANT APP	085998991051	28/03/2025 12:59

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 2025-03-28T12:59:00.311+0000 IP: 201.65.113.18,147.243.172.72 Sistema Operacional (OS): iOS@18.3.2 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: -3.7276208 Longitude: -38.52707	BIOMETRIA_FACIAL	

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 28/03/2025 12:59 IP: Sistema Operacional (OS): iOS@18.3.2 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: -3.7276208 Longitude: -38.52707	CCB_REFINANCIAMENTO_EMPRESTIMO_CONSIGNADO_1526439197_VIA_CLIENTE.pdf	Visualização do documento disponível abaixo
Data e hora: 28/03/2025 12:59 IP: Sistema Operacional (OS): iOS@18.3.2 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: -3.7276208 Longitude: -38.52707	TERMO_ACEITE_CARTAO_CONSIGNADO_6363312810_43998105_764.pdf	Visualização do documento disponível abaixo

N/A: dado não disponível, pois não foi coletado nesta contratação

I - DADOS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Nº da CCB: 1526439197

Modalidade: Crédito Pessoal Consignado para as operações novas e de refinanciamento

Forma de Pagamento: Desconto consignado em Folha de Pagamento ou Benefício/Matrícula/Código familiar nº 6363312810

Fonte pagadora/Órgão pagador: INSS

II - INSTITUIÇÃO CREDORA

Banco Agibank S. A. ("AGIBANK") | Rua Sergio Fernandes Borges Soares, Prédio 12 E-1, n.º 1.000, Distrito Industrial, Campinas - SP CNPJ: 10.664.513/0001-50 | AGÊNCIA: 001

III - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: EUDES SALES LIMA

CPF: 23489332334

Endereço: 14, 144

Bairro: HORTO

Cidade: MARACANAÚ

CEP: 61909430

UF: CE

Email:

Profissão: APOSENTADO

Aceito receber informações de produtos AGIBANK via SMS, e-mail, telemarketing, aplicativos de comunicação, etc, nos termos da Política de Privacidade acessível através do website, aplicativo e demais canais do AGIBANK e da Cláusula 13 desta CCB: Sim(x) Não ()

Autorizo o AGIBANK a realizar o tratamento e o compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes, nos termos da legislação aplicável e conforme cláusula 12 desta CCB: Sim (x) Não ()

O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao SAC.

IV - DADOS DA OPERAÇÃO / FLUXO DA OPERAÇÃO - CET

1 - Valor total da operação	R\$ 20.556,20	100,00%
2 - Valor liberado	R\$ 2.356,24	11,46%
3 - Valor do saldo devedor atualizado (se aplicável)	R\$ 18.119,14	88,14%
4 - Despesas vinculadas à concessão de crédito	R\$ 80,82	0,39%
A) Valor do seguro prestamista (se aplicável)	R\$ 0,00	0,00%
B) IOF + IOF adicional	R\$ 80,82	0,39%

5 - Taxa a.m.: 1,65%

6 - Taxa a.a.: 21,70%

7 - CET a.m: 1,66% 8 - CET a.a: 21,82%

9 - Valor da parcela: R\$ 430,50

10 - Número de parcelas: 96

11 - Primeiro vencimento: 08/05/2025

12 - Último vencimento: 08/04/2033

13 - Praça de Pagamento: MARACANAÚ - CE

14 - Valor total das parcelas: R\$ 41.328,00

15 - Local de emissão MARACANAÚ - CE

16 - Data de emissão: 28/03/2025

17 - Valor líquido restante do benefício (se aplicável): R\$ 834,90

V - CONTRATOS A SEREM LIQUIDADOS (SE APLICÁVEL)

Instituição Financeira: AGIBANK

Contrato nº 1523297460

Saldo devedor: R\$ 18.119,14

Saldo Devedor Total das Operações: R\$ 18.119,14

VI - FORMA DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Instituição: 121

Agência: 0001

Conta: 0115187376

Tipo: CORRENTE

VII - CORRESPONDENTE NO PAÍS (DADOS DO CORRESPONDENTE - SE APLICÁVEL)

A) Código:		Empresa:	Filial:
B) Código do Produtor:		CPF do Produtor/Funcionário:	
C) Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Email:		Telefone:	
D) Valor da comissão: R\$			

VIII - QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE A ROGO/REPRESENTANTE LEGAL (SE APLICÁVEL)

Nome:		CPF:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
UF:	E-mail:	Relação:

1.CONDIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS DA CCB: O EMITENTE qualificado no Quadro III do preâmbulo, declara que as informações prestadas são verdadeiras e estão em plena conformidade com os originais dos documentos pessoais de identificação, comprovante de endereço e rendimentos. O EMITENTE concorda que informará prontamente ao AGIBANK sobre qualquer alteração que venha a ocorrer nos dados, qualificações e demais informações declaradas no Quadro III e/ou VI, retificando-os, quando necessário, para garantir a legitimidade e a fidelidade de suas informações; bem como, compreende que eventual inconsistência dos dados e informações contidas no Quadro VI poderá resultar no cancelamento desta CCB, se não retificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação de retificação. O EMITENTE compreende que a eficácia desta CCB está condicionada a (a) confirmação dos dados cadastrais, inclusive os dados bancários, (b) análise de crédito e (c) efetiva confirmação pela Fonte Pagadora/Órgão Pagador dopedido de reserva de margem consignável. O EMITENTE, neste ato, EMITE a presente CCB em favor do AGIBANK, prometendo pagar a esta instituição ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada, em dinheiro, os valores descritos no Quadro IV, na forma e prazos descritos nesta CCB. O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que os valores devidos ao AGIBANK por força desta CCB reputam-se como dívida certa, líquida e exigível.

2.DO CRÉDITO PESSOAL CONSIGNADO: Aprovada a operação de crédito, o AGIBANK concede ao EMITENTE um crédito, caracterizado no Quadro IV do preâmbulo desta CCB. **3. DA AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO:** O EMITENTE autoriza expressamente o AGIBANK a liquidar o (s) contrato/operação (s) mencionado no Quadro V, reconhecendo o(s) saldo(s) devedor(es) respectivo(s) para todos os fins e efeitos de direito. **4.DO PAGAMENTO:** O EMITENTE, em razão do crédito recebido, obriga-se pelo pagamento total da dívida junto ao AGIBANK, em parcelas mensais e consecutivas conforme Quadro IV, mediante o desconto consignado em folha de pagamento/benefício dessas parcelas. **5.DA**

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO DAS PARCELAS: Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o EMITENTE autoriza, desde já, que o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, debite em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida junto a outras instituições financeiras ou junto ao AGIBANK, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor da parcela. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo. **6.DOS ENCARGOS:** Sobre o valor principal da operação, que corresponde ao valor do crédito concedido, acrescido dos demais valores contratados, incidirão os juros, tributos, tarifas e outras despesas devidas, nos termos desta CCB e do que prevê a legislação vigente. A capitalização dos juros será mensal. **7.DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO CONSIGNADO:** O EMITENTE autoriza sua fonte pagadora/empregadora, a realizar desconto mensal em sua remuneração/salário/benefício, em favor do AGIBANK, dos valores para o pagamento das parcelas devidas pelo crédito concedido. Para fins de validade e realização do desconto, o EMITENTE declara que está de acordo com o valor a ser averbado em sua margem consignável. Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto do valor em folha de pagamento/benefício, na forma aqui ajustada, independentemente da razão, o EMITENTE autoriza o

AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta bancária de sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo, previstos nesta CCB e autorizados na legislação vigente, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor dos valores vencidos e não pagos. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, sem que isso implique qualquer violação as normas de sigilo bancário, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização de débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força desta CCB, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto dos valores na forma aqui inicialmente ajustada, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável, possibilitando a realização dos descontos, até a satisfação do saldo devedor.

8.DA REDUÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL / READEQUAÇÃO DE DESCONTOS: Caso ocorra a redução da margem consignável em razão das seguintes hipóteses, conforme o caso: contribuição para a Previdência Social, Imposto de Renda, pagamento de benefícios além do devido, pensão alimentícia judicial, mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais ou entidades de aposentados/pensionistas, outros descontos compulsórios instituídos por normas aplicáveis ou decorrentes de contrato de trabalho, o EMITENTE expressamente concorda e autoriza, que o AGIBANK reduza o valor do desconto mensal do valor máximo de margem consignável e aumente a quantidade de prestações, no caso de existência de lançamentos parcelados de forma a prorrogar o pagamento do débito existente até a sua efetiva liquidação. Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o EMITENTE autoriza, desde já, o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor. Para isto, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos

da Lei Complementar n.º 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização de débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força desta CCB, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo.

9.DO INADIMPLEMENTO: Em caso de atraso no pagamento de quaisquer dos valores devidos, ficará o EMITENTE obrigado a pagar o valor vencido com acréscimos permitidos pela legislação em vigor ao tempo do pagamento, compreendendo: (i) juros remuneratórios, (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, os quais serão apurados até a data do efetivo pagamento do débito. O AGIBANK, em caso de necessidade, poderá recorrer a quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais para haver a quantia que lhe é devida, ficando o EMITENTE sujeito a pagar todas as despesas de cobrança, juros remuneratórios, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, conforme já estipulado nesta CCB, além de despesas judiciais, administrativas e honorários advocatícios.

10.DO USO DE DADOS PESSOAIS: Neste ato, o EMITENTE confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, passem a integrar o banco de dados do AGIBANK, que poderá realizar o tratamento dos mesmos, o que compreende operações tais como, mas não somente, de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração, dentre outros, inclusive junto a outras empresas afiliadas e/ ou que comunguem da mesma marca, empresas terceiras e outros operadores de tratamento, para o fim específico da contratação da operação descrita nesta CCB, bem como: (i) atender determinações legais e regulatórias; (ii) realizar procedimentos preliminares relacionados aos produtos e serviços disponibilizados pela instituição; (iii) realizar estudos por órgãos de pesquisa e estatística, sem prejuízo da anonimização dos dados pessoais sensíveis; (iv) a proteção da vida e da saúde; (v) a prevenção à fraude e garantia da segurança; (vi) demais procedimentos admitidos em lei e para garantir a legalidade da operação; (vii) proteção ao crédito; (viii) outras operações para as quais o EMITENTE forneça o seu

consentimento; (ix) guarda de dados para a comprovação do cumprimento de obrigações pactuadas entre as PARTES; nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis. O EMITENTE compreende que, a qualquer tempo, por meio dos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK, poderá solicitar a exclusão, ratificação ou retificação de seus dados, quando legalmente admitidos e no interesse da manutenção das boas práticas de informação e adequação cadastral. Ainda, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, revogação do consentimento e demais direitos aplicáveis, o AGIBANK reserva-se o direito de adoção de medidas adequadas para validar a identidade do EMITENTE. Os dados armazenados poderão ser mantidos pelo AGIBANK pelo prazo necessário para execução das obrigações e deveres oriundos desta CCB e/ou demonstração do cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais, o que for maior. Caso a contratação da presente CCB se opere por intermédio de ASSINANTE A ROGO e/ou REPRESENTANTE LEGAL, este confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, poderão ser tratados, nos termos previstos neste instrumento, aplicando-se em relação ao mesmo, em tudo que for adequado, as mesmas condições aplicáveis ao tratamento de dados do EMITENTE.

11.DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS EM CONSULTAS E INSCRIÇÕES EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO: O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e a manter em cadastro e/ou banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como as respectivas informações relacionadas ao crédito e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras junto a outras instituições financeiras ou de proteção ao crédito, dentro dos limites da legislação aplicável e de forma responsável. Ainda, fica o AGIBANK autorizado a se valer de tais informações para oferta de produtos e serviços, com base em seu legítimo interesse, podendo também compartilhá-las com outras instituições, tais como SERASA, SPC, etc para proteção ao crédito, informando os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE, inclusive aqueles relativos à falta de pagamento e descumprimento de obrigações assumidas em decorrência da operação de crédito. Nessa linha, o AGIBANK fica autorizado pelo EMITENTE a fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Serviço de Informação de Crédito – SCR, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, dívidas a vencer e vencidas, inclusive as operações em atraso, baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seu nome, eventualmente prestadas por outras instituições financeiras.

12.DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS EM BANCO DE DADOS DE PREVENÇÃO A FRAUDE: O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá

tratar e manter em cadastro e banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como, registros financeiros, informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes e alteração e exclusão suspeitas de dados cadastrais e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras com outras instituições financeiras e com o Banco Central do Brasil, dentro dos limites da legislação aplicável e de forma responsável. Portanto, está o AGIBANK autorizado a compartilhar essas informações com outras instituições financeiras e com o Banco Central do Brasil para a finalidade de prevenção a fraude, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, podendo compartilhar todos os dados relativos a indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes.

13.DO ENVIO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS: O EMITENTE, caso manifeste sua concordância no Quadro III, neste ato, autoriza que o AGIBANK, nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK, lhe envie mensagens eletrônicas, através de, mas não se limitando a, e-mails, mensagens do tipo SMS por telefone, aplicativos etc., com informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo AGIBANK, assim como pelas demais empresas do mesmo grupo. O EMITENTE fica ciente que essa autorização se manterá válida até que seja revogada pelo mesmo, o que poderá ser feito a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC ou outro canal disponibilizado pelo AGIBANK para este fim. Ademais, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, oposição e demais direitos aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art 18º da Lei Geral de Proteção de Dados, pelos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK.

14.DA COMUNICAÇÃO: O EMITENTE declara saber e concordar que o AGIBANK, e/ou mesmo as empresas afiliadas, controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias e/ou que comunguem da mesma marca, possam, com base no legítimo interesse, contatá-lo, através de qualquer meio disponível, tais como, mas não se limitando: telefone, e-mail, SMS, aplicativos e correspondência, para enviar comunicações a respeito desta CCB. O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC.

15.DOS ADITAMENTOS: O EMITENTE concorda que eventuais aditamentos desta CCB poderão ser pactuados, mediante concordância recíproca das partes, o que poderá ser feito, inclusive, por meios eletrônicos, se disponíveis, sendo esses meios adequados para a representação da dívida e da expressa manifestação de vontade de ambas as partes, em conformidade com a legislação vigente aplicável.

16.DA TRANSMISSÃO: O EMITENTE autoriza expressamente, sem a necessidade de sua prévia notificação, que o AGIBANK ceda e/ou transfira a terceiros todos os direitos, obrigações e deveres do crédito oriundo desta CCB, utilizando-se para isso de cessão de crédito, endosso em preto, bem como

por qualquer outro meio legalmente admitido, formalizando tal operação com bancos, fundos de investimentos ou outras pessoas autorizadas pela legislação em vigor. **17.DA SUCESSÃO:** Esta CCB obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, aplicando-se a mesma a legislação civilista, consumerista e administrativa, no que couber. **18.DA FORMALIZAÇÃO DA CCB POR MEIOS ELETRÔNICOS:** Caso a formalização desta CCB seja realizada por meios eletrônicos, o EMITENTE reconhece a pactuação/formalização eletrônica como plenamente existente, válida e eficaz, assim como todas as suas etapas, em quaisquer aspectos. Ainda, o EMITENTE reconhece que os meios utilizados para sua identificação e manifestação de vontade são prova inequívoca de sua concordância e aceitação. **19.DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** Para fins de amortização ou liquidação antecipada da operação de crédito constante nesta CCB, é assegurado ao EMITENTE o direito de amortizar e/ou liquidar antecipadamente o débito, cujo montante será trazido a valor presente. O valor presente dos pagamentos previstos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros constante no Quadro IV do preâmbulo desta CCB. **20.DO VENCIMENTO ANTECIPADO:** O EMITENTE aceita e concorda que o AGIBANK poderá considerar antecipadamente vencida a dívida, podendo exigir de imediato o pagamento da totalidade dos valores devidos, independentemente de aviso ou notificação prévia, nas seguintes hipóteses: (i) O EMITENTE deixar de efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos ao AGIBANK; (ii) O EMITENTE sofrer protesto legítimo ou ter sua insolvência decretada; (iii) o EMITENTE for incluído no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos do Banco Central do Brasil – CCF; (iv) o EMITENTE sofrer procedimento judicial ou extrajudicial que comprometa a satisfação das obrigações e deveres assumidos por força da operação de crédito constante nesta CCB; (v) o EMITENTE for privado judicial da administração de seus bens; (vi) ocorrer fato relevante capaz de desabonar o conceito cadastral do EMITENTE; (vii) o EMITENTE inadimplir quaisquer das obrigações pactuadas em contrato de operação de crédito, nesta CCB, ou em quaisquer outros instrumentos firmados com o AGIBANK. Os casos acima elencados não excluem outros previstos na legislação vigente. **21.DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO EMITENTE:** O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que: (i) conhece a legislação que trata acerca dos crimes de lavagem de dinheiro e normas complementares, principalmente a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei n.º 12.683, de 9 de julho de 2012, a Circular n.º 3461, de 24 de julho de 2009, assim como os demais normativos publicados e editados pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, bem como a Instrução CVM n.º 301, de 16 de abril de 1999. Sendo assim, o EMITENTE, ciente das responsabilidades que a legislação anteriormente citada atribui, declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com o AGIBANK, bem como com qualquer empresa afiliada e/ou que comungue de sua mesma

marca, podendo realizar todo e qualquer tipo de novas operações que vierem a ser de interesse recíproco, tais como, mas não se limitando: empréstimo ou financiamento, renegociações, dentre outras, tudo posto dentro dos limites de margem consignável de que dispõe, em consonância com sua condição e capacidade econômica; (ii) previamente à emissão desta CCB, compreendeu e concordou com todos os fluxos e encargos que incidentes na operação, em especial os que compõem o CET; (iii) recebeu uma via desta CCB; (iv) está ciente de que a portabilidade de crédito é um direito assegurado nos termos das resoluções emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, editadas e publicadas pelo Banco Central do Brasil; (v) poderá desistir da operação de crédito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos valores pactuados, devendo restituir o valor total concedido e que lhe foi entregue pelo AGIBANK, acrescido de eventuais tributos incidentes sobre a operação, quando esta for pactuada fora do estabelecimento comercial da instituição. (vi) os recursos provenientes desta CCB não serão destinados à propósitos dissonantes da Política Nacional de Meio Ambiente e/ou que possam causar transtorno social, tampouco serão utilizados para prática de ato previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro ou contra princípios da administração pública; (vii) leu e encontra-se ciente dos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis relacionados ao tratamento de seus dados pessoais, sobretudo àqueles que lhe foram apresentados durante o processo de contratação e/ou encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico ("website") do AGIBANK. **22.CCB:** Esta CCB é emitida em tantas vias quanto forem os subscritores, além da via do AGIBANK. Somente a via do AGIBANK é negociável. A via entregue ao EMITENTE é qualificada como "NÃO NEGOCIÁVEL". **23.DAS PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS:** O EMITENTE caso seja "Pessoa Politicamente Exposta", assim considerado na forma da lei aqueles definidos como agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, seja no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos e/ou mesmo funções públicas relevantes, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, declara estar ciente de que deve informar o AGIBANK acerca de sua condição. **24. FORO E LEGISLAÇÃO:** As partes elegem o foro da comarca do local onde domiciliado o EMITENTE, desde que em solo brasileiro, como competente para dirimir as dúvidas e ações relacionadas com a presente CCB. Aplica-se a legislação brasileira a relação constante nesta CCB.

MARACANAÚ, 28/03/2025

Local e data

Caso o EMITENTE seja analfabeto e/ou impedido de assinar por qualquer outro motivo, o Assinante a Rogo e/ou Representante Legal e as Testemunhas qualificadas e que assinam em conjunto esta CCB declaram que todas as cláusulas, termos e demais condições desta CCB foram lidas em alto e bom som, sendo o EMITENTE questionado sobre sua compreensão acerca do que foi lido e esclarecido, tendo este declarado sua manifesta concordância para com o negócio.

SAC	OUVIDORIA	CENTRAL DE RELACIONAMENTO
0800 730 0999	0800 601 2202	CAPITAIS 3004 2221 DEMAIS LOCALIDADES 0800 602 0022 Para mais informações, acesso ao site www.agibank.com.br

Documento emitido em 28/03/2025 12:56 e assinado eletronicamente em 28/03/2025 12:59 por meio do canal App do Consultor com Biometria

I - DADOS DO TITULAR

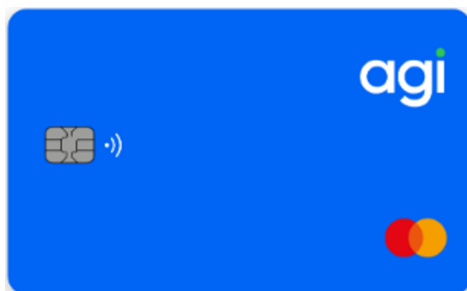
Nome: EUDES SALES LIMA		CPF: 234.893.323-34
Proposta: 63633128101504399810	Número do benefício: 6363312810	Tipo do benefício:

II - DADOS BANCÁRIOS

Nome do banco: Agibank	Número do banco: 121	Agência: 0001	Conta: 0115187376
------------------------	----------------------	---------------	-------------------

III - DADOS DO ASSINANTE A ROGO/REPRESENTANTE LEGAL (SE APLICÁVEL)

Nome:	CPF:
-------	------



Eu, identificado acima, declaro que estou solicitando o Cartão Meu INSS Vale+ por minha livre vontade e com pleno entendimento de como ele funciona.

Sei que este não é um cartão de crédito tradicional, mas sim uma forma de adiantar até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) do meu benefício, sem cobrança de juros, taxas ou encargos. O valor antecipado será descontado automaticamente do meu benefício no mês seguinte, antes de outros descontos consignáveis. Se meu benefício não for suficiente para cobrir o valor todo, o restante será descontado no mês seguinte, sem cobrança extra. Estou ciente de que não posso usar o valor antecipado para apostas, seja em lotéricas ou online, conforme as regras do INSS.

Para utilizar o Cartão Meu INSS Vale+, é preciso digitá-lo em máquinas com chip e senha ou, se autorizado, usar biometria para confirmar a transação. Compreendo também que o cartão não tem taxa de emissão, anuidade ou mensalidade, e que o dinheiro antecipado será liberado em até 5 dias úteis após a contratação. Sei também que só posso contratar a antecipação salarial se houver saldo suficiente no momento da solicitação, conforme as regras do INSS.

Por fim, entendo que as condições do Cartão Meu INSS Vale+ podem ser atualizadas conforme mudanças nas regras do INSS e da Dataprev.

Confirmo que todas as informações sobre este cartão foram explicadas de forma clara e que esclareci todas as minhas dúvidas antes de assinar este termo. Estou contratando este serviço de forma consciente e voluntária.

Caso o Titular seja analfabeto e/ou impedido de assinar por qualquer outro motivo, o Assinante a Rogo e/ou Representante Legal e as Testemunhas qualificadas e que assinam em conjunto este documento declaram que todos os seus termos e demais condições foram lidos em alto e bom som, sendo o Titular questionado sobre sua compreensão acerca do que foi lido e esclarecido, tendo este declarado sua manifesta concordância para com o negócio.

MARACANAÚ, 28 de março de 2025

ASSINATURAS: TITULAR: _____ | TESTEMUNHA 1: _____ | TESTEMUNHA 2: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SAC 0800 730 0999 | Ouvidoria: 0800 601

Documento emitido em 28/03/2025 12:56 e assinado eletronicamente em 28/03/2025 12:59 por meio do canal App do Consultor com Biometria

DADOS DO CLIENTE	
Nome do cliente: EUDES SALES LIMA	
CPF: 23489332334	
Data de nascimento: 20/05/1961	

DADOS DA CONTRATAÇÃO		
Identificação da Contratação: 29589165	Data e hora do início da contratação: 03/10/2024 - 11:02:00	Data e hora do fim da contratação: 03/10/2024 - 11:01:54
Produto: CRÉDITO PESSOAL RENOVADO	Número de contrato: 1518713676 Número do produto: N/A Número portabilidade: N/A	Canal de contratação: CONSULTANT APP

Canais aceitos	Canal de assinatura	Tipo de assinatura
App do Consultor, Navegador/Link	App do Consultor	Biometria Passiva

DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Data - hora	Ação	Status
03/10/2024	ORIGINACAO	INICIADA
03/10/2024	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	INICIADA
03/10/2024	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	FINALIZADA
03/10/2024	COLETA_DADOS	INICIADA
03/10/2024	COLETA_DADOS	FINALIZADA
03/10/2024	FORMALIZACAO	INICIADA
03/10/2024	FORMALIZACAO	FINALIZADA
03/10/2024	ENVIO_CHECKLIST	INICIADA
03/10/2024	ENVIO_CHECKLIST	FINALIZADA
03/10/2024	RETORNO_CHECKLIST	INICIADA
03/10/2024	RETORNO_CHECKLIST	FINALIZADA
03/10/2024	ANALISE_MESA_CREDITO	INICIADA
03/10/2024	ANALISE_MESA_CREDITO	FINALIZADA
03/10/2024	MANUTENCAO_CADASTRAL	INICIADA
03/10/2024	MANUTENCAO_CADASTRAL	FINALIZADA
03/10/2024	EFETIVACAO	INICIADA
03/10/2024	EFETIVACAO	FINALIZADA
03/10/2024	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
03/10/2024	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
03/10/2024	EFETIVACAO	INICIADA
03/10/2024	EFETIVACAO	FINALIZADA
03/10/2024	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
03/10/2024	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
03/10/2024	EFETIVACAO	INICIADA
03/10/2024	EFETIVACAO	FINALIZADA
03/10/2024	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
03/10/2024	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
03/10/2024	EFETIVACAO	INICIADA
03/10/2024	EFETIVACAO	FINALIZADA
03/10/2024	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA

03/10/2024	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
03/10/2024	EFETIVACAO	INICIADA
03/10/2024	EFETIVACAO	FINALIZADA
03/10/2024	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA

DADOS BANCÁRIOS DA LIBERAÇÃO
Banco: N/A Agência: N/A Conta: N/A Tipo da conta: N/A

ASSINATURA DIGITAL		
Forma de Aceite	Número celular	Data - hora
CONSULTANT APP	085998991051	03/10/2024

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 2024-10-03T10:58:04.750+0000 IP: 201.20.90.246, 64.252.79.248 Sistema Operacional (OS): undefined@undefined Browser: undefined@undefined	BIOMETRIA_FACIAL	

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 03/10/2024 IP: 201.20.90.246, 64.252.79.248 Sistema Operacional (OS): Browser: undefined@undefined	CCB_CREDITO_ PESSOAL_RENO VADO_15187136 76_VIA_CLIENTE	Visualização do documento disponível abaixo

N/A: dado não disponível, pois não foi coletado nesta contratação

Via Não Negociável - Via do Cliente

I - DADOS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

N.º da CCB: 1518713676

Modalidade Crédito Pessoal

Forma de Pagamento: Débito em Conta Corrente

II - INSTITUIÇÃO CREDORA

Banco Agibank S.A. (AGIBANK) - Rua Sergio Fernandes Borges Soares, 1000, Prédio 12 E1 - Distrito Industrial, Campinas/SP - CNPJ 10.664.513/0001-50

III - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: EUDES SALES LIMA

CPF: 234.893.323-34

Endereço: 15

Bairro: JEREISSATI I

Cidade: MARACANAÚ

CEP: 61900240

UF: CE E-mail: -

Profissão: APOSENTADO

Aceito receber informações de produtos Agibank via SMS, e-mail, telemarketing, aplicativos de comunicação, etc, nos termos da Política de Privacidade acessível através do website, aplicativo e demais canais do Agibank e da Cláusula 10ª desta CCB: (☒) Sim (☐) Não

O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao SAC.

Autorizo o AGIBANK a realizar o tratamento e o compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes, nos termos da legislação aplicável e conforme cláusula 11 desta CCB: Sim (☒) Não (☐)

IV - DADOS DA OPERAÇÃO

V - FLUXO DA OPERAÇÃO/CET

1- Valor da operação	R\$	2.327,12	100.00%
2- Valor liberado	R\$	275,69	11.85%
3- Saldo devedor total das operações a serem liquidadas	R\$	2.005,71	86.19%
4- Despesas vinculadas à concessão de crédito	R\$	45,72	1.96%
A) Valor do prêmio do seguro prestamista (se contratado)	R\$	0,00	0.00%
B) IOF	R\$	45,72	1.96%
C) Tarifa de Cadastro	R\$	0,00	0.00%

5- Taxa a.m. 8,99% 6- Taxa a.a. 180,96% 7- CET a.m. 9,24% 8- CET a.a. 188,72%

9- Valor da parcela R\$: 225,92 10- Número de parcelas: 28

11- Primeiro vencimento: 27/10/2024 12- Último vencimento: 27/01/2027 13- Praça de pagamento: MARACANAÚ-CE

14- Valor total das parcelas R\$: 6.325,76 15- Local emissão: MARACANAÚ-CE 16- Data emissão: 03/10/2024

VI - CONTRATOS A SEREM LIQUIDADOS

Instituição: 121 - AGIBANK	Contrato nº: 1515127930	Saldo Devedor: R\$ 2.005,71
Saldo Devedor Total das Operações R\$: R\$ 2.005,71		

VII - FORMA DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO

Instituição: 121 - AGIBANK	Agência: 0001	Conta: 115187376	Tipo: -
----------------------------	---------------	------------------	---------

VIII - CORRESPONDENTE NO PAÍS (DADOS DO CORRESPONDENTE - SE APLICÁVEL)

A) Código: -		Empresa: AGIBANK		Filial: -	
B) Código do Produtor: 89030768		CPF do Produtor/Nome do Funcionário:			
C) Endereço: -					
Bairro: -		UF: -	Cidade: -		CEP: -
E-mail: -			Telefone: -		

IX - QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE A ROGO/ REPRESENTANTE LEGAL (SE APLICÁVEL)

Nome:		CPF:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
UF:	E-mail:	Relação:

1. CONDIÇÕES GERAIS e CLÁUSULAS DA CCB:

O EMITENTE qualificado no Quadro III do preâmbulo, declara que as informações prestadas são verdadeiras, e estão em plena conformidade com os originais dos documentos pessoais de identificação, comprovante de endereço e rendimentos.

Ainda, o EMITENTE também concorda que irá informar prontamente ao AGIBANK sobre qualquer alteração que venha a ocorrer nos dados, qualificações e demais informações declaradas no Quadro III, excluindo-os, ratificando-os ou retificando-os, quando necessário, para garantir a legitimidade e a fidelidade de suas informações.

O EMITENTE, neste ato, EMITE a presente CCB em favor do AGIBANK, prometendo pagar a esta instituição ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada, em dinheiro, os valores descritos no Quadro IV, na forma e prazos descritos nesta CCB.

O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que os valores devidos ao AGIBANK por força desta CCB reputam-se

como dívida certa, líquida e exigível.

2. DO CRÉDITO PESSOAL: Aprovada a operação de crédito, o AGIBANK concede ao EMITENTE um crédito, caracterizado no Quadro IV do preâmbulo desta CCB.

3. DA AUTORIZAÇÃO: O EMITENTE autoriza expressamente o AGIBANK a liquidar o (s) contrato/operação (s) mencionado no Quadro VI, reconhecendo o (s) saldo(s) devedor(es) respectivo(s) para todos os fins e efeitos de direito.

4. DO PAGAMENTO: O EMITENTE, em razão do crédito recebido, obriga-se pelo pagamento total da dívida junto ao AGIBANK, em parcelas mensais e consecutivas conforme Quadro IV, autorizando desde já o débito em sua conta de depósito ou de pagamentos indicada no instrumento de autorização de débito.

5. DOS ENCARGOS: Sobre o valor principal da operação, que corresponde ao valor do crédito concedido, acrescido dos demais valores contratados, incidirão os juros, tributos, tarifas e outras despesas devidas, nos termos desta CCB e do que prevê a

legislação vigente. A capitalização dos juros será mensal.

6. AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO DAS PARCELAS: O EMITENTE autoriza, desde já, que o AGIBANK realize o débito no valor total de cada parcela ou em valores parciais, em sua conta indicada no instrumento de autorização de débito. O EMITENTE obriga-se, para tanto, a manter saldo suficiente em sua conta para satisfazer o débito de cada parcela, desde a primeira até a última. Caso não seja possível o débito na conta indicada, por qualquer motivo, o EMITENTE autoriza o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta bancária de sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo, previstos nesta CCB e autorizados na legislação vigente, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor dos valores vencidos e não pagos. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, sem que isso implique qualquer violação as normas de sigilo bancário, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização para que ocorram os débitos na conta indicada permanecerá em vigor pelo prazo acordado no instrumento de autorização de débito, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Ainda, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK realize o débito dos valores devidos por força desta CCB dos limites eventualmente disponíveis nos produtos cartão de crédito consignado e cartão benefício, caso o EMITENTE detenha tais produtos contratados junto ao AGIBANK e possua limite suficiente para pagamento dos valores devidos. Uma vez operados pagamentos mediante utilização dos limites de cartão de crédito consignado e/ou cartão benefício, as próximas faturas de tais produtos reproduzirão as informações acerca destes lançamentos. Ainda, o EMITENTE autoriza que o débito das parcelas previstas na modalidade débito em conta de depósito ou conta de pagamento possa ser

antecipado ou prorrogado, sem alteração do valor da parcela, em função da data de recebimento da remuneração/benefício do EMITENTE.

7. DO INADIMPLEMENTO: Em caso de atraso no pagamento de quaisquer dos valores devidos, ficará o EMITENTE obrigado a pagar o valor vencido com acréscimos permitidos pela legislação em vigor ao tempo do pagamento, compreendendo: (i) juros remuneratórios, (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, os quais serão apurados até a data do efetivo pagamento do débito. O AGIBANK, em caso de necessidade, poderá recorrer a quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais para haver a quantia que lhe é devida, ficando o EMITENTE sujeito a pagar todas as despesas de cobrança, juros remuneratórios, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, conforme já estipulado nesta CCB, além de despesas judiciais, administrativas e honorários advocatícios.

8. DO USO DE DADOS PESSOAIS: Neste ato, o EMITENTE confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, passem a integrar o banco de dados do AGIBANK, que poderá realizar o tratamento dos mesmos, o que compreende operações tais como, mas não somente, de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração, dentre outros, inclusive junto a outras empresas afiliadas e/ ou que comunguem da mesma marca, empresas terceiras e outros operadores de tratamento, para o fim específico da contratação da operação descrita nesta CCB, bem como: (i) atender determinações legais e regulatórias; (ii) realizar procedimentos preliminares relacionados aos produtos e serviços disponibilizados pela instituição; (iii) realizar estudos por órgãos de pesquisa e estatística, sem prejuízo da anonimização dos dados pessoais sensíveis; (iv) a proteção da vida e da saúde; (v) a prevenção à fraude e garantia da segurança; (vi) demais procedimentos admitidos em lei e para garantir a legalidade da operação; (vii) proteção ao crédito; (viii) outras operações para as quais o EMITENTE forneça o seu consentimento; (ix) guarda de dados para a comprovação do cumprimento de obrigações

pactuadas entre as PARTES; nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis. O EMITENTE compreende que, a qualquer tempo, por meio dos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK, poderá solicitar a exclusão, ratificação ou retificação de seus dados, quando legalmente admitidos e no interesse da manutenção das boas práticas de informação e adequação cadastral. Ainda, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, revogação do consentimento e demais direitos aplicáveis, o AGIBANK reserva-se o direito de adoção de medidas adequadas para validar a identidade do EMITENTE. Os dados armazenados poderão ser mantidos pelo AGIBANK pelo prazo necessário para execução das obrigações e deveres oriundos desta CCB e/ou demonstração do cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais, o que for maior. Caso a contratação da presente CCB se opere por intermédio de ASSINANTE A ROGO e/ou REPRESENTANTE LEGAL, este confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, poderão ser tratados, nos termos previstos neste instrumento, aplicando-se em relação ao mesmo, em tudo que for adequado, as mesmas condições aplicáveis ao tratamento de dados do EMITENTE.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS, CONSULTAS E INSCRIÇÕES EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO: O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e a manter em cadastro e/ou banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como as respectivas informações relacionadas ao crédito e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras junto a outras instituições, dentro dos limites da legislação aplicável, de forma responsável. Ainda, fica o AGIBANK autorizado a se valer de tais informações para oferta de produtos e serviços, com base em seu legítimo interesse, podendo também compartilhá-las com outras instituições, informando os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE, inclusive aqueles relativos a falta de pagamento e descumprimento de obrigações assumidas em decorrência da operação de crédito, para constarem de cadastros compartilhados em banco de dados de

proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC etc, com base na proteção ao crédito. Nessa linha, o AGIBANK fica autorizado pelo EMITENTE a fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Serviço de Informação de Crédito - SCR, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, dados a respeito de dívidas, a vencer e vencidas, inclusive as operações em atraso, baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seu nome, eventualmente prestadas por outras instituições financeiras.

10. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS EM BANCO DE DADOS DE PREVENÇÃO A FRAUDE. O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e manter em cadastro e/ou banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como, registro de dados e de informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes e/ou alteração e a exclusão dos dados cadastrais e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras junto a outras instituições financeiras e o Banco Central do Brasil, dentro dos limites da legislação aplicável e de forma responsável. Ainda, fica o AGIBANK autorizado a compartilhar tais informações com outras instituições financeiras para prevenção a fraude, informando os dados relativos a todos os indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes. Nessa linha, o AGIBANK fica autorizado pelo EMITENTE a fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o banco de dados de indícios de fraude, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, dados de cadastro e financeiros, registro de dados e de informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes, alteração e a exclusão dos dados e das informações registradas, descrição dos indícios da ocorrência ou da tentativa de fraude, identificação dos dados da conta destinatária e de seu titular, em caso de transferência ou pagamento de recursos.

11. DO ENVIO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS: O EMITENTE, caso manifeste sua concordância no Quadro III, neste ato, autoriza que o AGIBANK, nos termos da Política de Privacidade do Agi, lhe envie mensagens eletrônicas, através de, mas não se limitando a, e-mails, mensagens do tipo SMS por telefone, aplicativos etc., com

informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo AGIBANK, assim como pelas demais empresas do mesmo grupo. O EMITENTE fica ciente que essa autorização se manterá válida até que seja revogada pelo mesmo, o que poderá ser feito a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC ou outro canal disponibilizado pelo Agibank para este fim. Ademais, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, oposição e demais direitos aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art. 18º da Lei Geral de Proteção de Dados, pelos canais formais disponibilizados pelo Agibank.

12. DA COMUNICAÇÃO: O EMITENTE declara saber e concordar que o AGIBANK, e/ou mesmo as empresas afiliadas, controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias e/ou que comunguem da mesma marca, possam, com base no legítimo interesse, contatá-lo, através de qualquer meio disponível, tais como, mas não se limitando: telefone, e-mail, SMS, aplicativos e correspondência, para enviar comunicações a respeito desta CCB. O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC.

13. ADITAMENTOS: O EMITENTE concorda que eventuais aditamentos desta CCB poderão ser pactuados, mediante concordância recíproca das partes, o que poderá ser feito, inclusive, por meios eletrônicos, se disponíveis, sendo esses meios adequados para a representação da dívida e da expressa manifestação de vontade de ambas as partes, em conformidade com a legislação vigente aplicável.

14. DA TRANSMISSÃO: O EMITENTE autoriza expressamente, sem a necessidade de sua prévia notificação, que o AGIBANK ceda e/ou transfira a terceiros todos os direitos, obrigações e deveres do crédito oriundo desta CCB, utilizando-se para isso de cessão de crédito, endosso em preto, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido, formalizando tal operação com bancos, fundos de investimentos ou outras pessoas autorizadas pela legislação em vigor.

15. SUCESSÃO: Esta CCB obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, aplicando-se a mesma a legislação civilista, consumerista e

administrativa, no que couber.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CCB POR MEIOS ELETRÔNICOS:

Caso a formalização desta CCB seja realizada por meios eletrônicos, o EMITENTE reconhece a pactuação/formalização eletrônica como plenamente existente, válida e eficaz, assim como todas as suas etapas, em quaisquer aspectos. Ainda, o EMITENTE reconhece que os meios utilizados para sua identificação e manifestação de vontade são prova inequívoca de sua concordância e aceitação.

17. DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: Para fins de amortização ou liquidação antecipada da operação de crédito constante nesta CCB, é assegurado ao EMITENTE o direito de amortizar e/ou liquidar antecipadamente o débito, cujo montante será trazido a valor presente. O valor presente dos pagamentos previstos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros constante no Quadro IV do preâmbulo desta CCB.

18. DO VENCIMENTO ANTECIPADO: O EMITENTE aceita e concorda que o AGIBANK poderá considerar antecipadamente vencida a dívida, podendo exigir de imediato o pagamento da totalidade dos valores devidos, independentemente de aviso ou notificação prévia, nas seguintes hipóteses: (i) O EMITENTE deixar de efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos ao AGIBANK; (ii) O EMITENTE sofrer protesto legítimo ou ter sua insolvência decretada; (iii) o EMITENTE for incluído no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos do Banco Central do Brasil – CCF; (iv) o EMITENTE sofrer procedimento judicial ou extrajudicial que comprometa a satisfação das obrigações e deveres assumidos por força da operação de crédito constante nesta CCB; (v) o EMITENTE for privado judicial da administração de seus bens; (vi) ocorrer fato relevante capaz de desabonar o conceito cadastral do EMITENTE; (vii) o EMITENTE inadimplir quaisquer das obrigações pactuadas em contrato de operação de crédito, nesta CCB, ou em quaisquer outros instrumentos firmados com o AGIBANK. Os casos acima elencados não excluem outros previstos na legislação vigente; (viii) caso o EMITENTE possua benefício junto ao INSS, a alteração do seu domicílio bancário, seja por iniciativa deste ou não, desvinculando o AGIBANK da condição de agente repassador de seus benefícios, durante toda a vigência da CCB.

19. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO

EMITENTE: O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que: (i) conhece a legislação que trata acerca dos crimes de lavagem de dinheiro e normas complementares, principalmente a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei n.º 12.683, de 9 de julho de 2012, a Circular nº 3461, de 24 de julho de 2009, assim como os demais normativos publicados e editados pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, bem como a Instrução CVM n.º 301, de 16 de abril de 1999. Sendo assim, o EMITENTE, ciente das responsabilidades que a legislação anteriormente citada atribui, declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com o AGIBANK, bem como com qualquer empresa afiliada e/ou que comungue de sua mesma marca, podendo realizar todo e qualquer tipo de novas operações que vierem a ser de interesse recíproco, tais como, mas não se limitando: empréstimo ou financiamento, renegociações, dentre outras, em consonância com sua condição e capacidade econômica; (ii) caso possua benefício junto ao INSS, está ciente e se compromete a manter o AGIBANK como seu domicílio bancário, ou seja, como agente repassador de seus benefícios, durante toda a vigência desta CCB. Para tanto, autoriza que sejam adotadas todas as providências cabíveis, tantas as vezes quanto necessário, à alterar o seu domicílio bancário para o AGIBANK, comprometendo-se a firmar e/ou fornecer os documentos essenciais à alteração, mesmo que durante o curso desta CCB, objetivando o cumprimento da sua obrigação de manutenção do domicílio nesta instituição; (iii) previamente à emissão desta CCB, compreendeu e concordou com todos os fluxos e encargos que incidentes na operação, em especial os que compõem o CET; (iv) recebeu uma via desta CCB; (v) está ciente de que a portabilidade de crédito é um direito assegurado nos termos das resoluções emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, editadas e publicadas pelo Banco Central do Brasil; (vi) poderá desistir da operação de crédito no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento dos valores pactuados, devendo restituir o valor total concedido e que lhe foi entregue pelo AGIBANK, acrescido de eventuais tributos incidentes sobre a operação, quando esta for pactuada fora do estabelecimento comercial da instituição. (vii) os recursos provenientes desta CCB não serão destinados à propósitos dissonantes da Política Nacional de Meio

Ambiente e/ou que possam causar transtorno social, tampouco serão utilizados para prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro ou contra princípios da administração pública.

20. CCB: Esta CCB é emitida em tantas vias quanto forem os subscritores, além da via do AGIBANK. Somente a via do AGIBANK é negociável. A via entregue ao EMITENTE é qualificada como "NÃO NEGOCIÁVEL".

21. DAS PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS: O EMITENTE caso seja "Pessoa Politicamente Exposta", assim considerado na forma da lei aqueles definidos como agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, seja no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos e/ou mesmo funções públicas relevantes, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, declara estar ciente de que deve informar o AGIBANK acerca de sua condição.

22. FORO E LEGISLAÇÃO: As partes elegem o foro da comarca do local onde domiciliado o EMITENTE, desde que em solo brasileiro, como competente para dirimir as dúvidas e ações relacionadas com a presente CCB. Aplica-se a legislação brasileira a relação constante nesta CCB.

MARACANAÚ-CE, 3 de outubro de 2024

Local e data

EUDES SALES LIMA

EMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Digital:	Caso o EMITENTE seja analfabeto e/ou impedido de assinar por qualquer outro motivo, o Assinante a Rogo e/ou Representante Legal e as testemunhas qualificadas e que assinam em conjunto esta CCB declaram que todas as cláusulas, termos e demais condições desta CCB foram lidas em alto e bom som, sendo o EMITENTE questionado sobre sua compreensão acerca do que foi lido e esclarecido, tendo este declarado sua manifesta concordância para com o negócio.
----------	---

SAC	OUVIDORIA	CENTRAL DE RELACIONAMENTO
0800 730 0999	0800 601 2202	CAPITAIS 3004 2221 DEMAIS LOCALIDADES 0800 602 0022 Para mais informações, acesse ao site https://agibank.com.br/

Documento emitido em 03/10/2024 e assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 10:57 por meio de App do Consultor com Biometria Facial

DADOS DO CLIENTE	
Nome do cliente: EUDES SALES LIMA	
CPF: 23489332334	
Data de nascimento: 20/05/1961	

DADOS DA CONTRATAÇÃO		
Identificação da Contratação: 29589165	Data e hora do início da contratação: 03/10/2024 - 11:01:31	Data e hora do fim da contratação: 03/10/2024 - 11:01:22
Produto: CADASTRO OPTANTE DEBITO	Número de contrato: 1518713676 Número do produto: N/A Número portabilidade: N/A	Canal de contratação: CONSULTANT APP

Canais aceitos	Canal de assinatura	Tipo de assinatura
App do Consultor, Navegador/Link	App do Consultor	Biometria Passiva

DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Data - hora	Ação	Status
03/10/2024	ORIGINACAO	INICIADA
03/10/2024	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	INICIADA
03/10/2024	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	FINALIZADA
03/10/2024	COLETA_DADOS	INICIADA
03/10/2024	COLETA_DADOS	FINALIZADA
03/10/2024	FORMALIZACAO	INICIADA
03/10/2024	FORMALIZACAO	FINALIZADA
03/10/2024	ENVIO_CHECKLIST	INICIADA
03/10/2024	ENVIO_CHECKLIST	FINALIZADA
03/10/2024	RETORNO_CHECKLIST	INICIADA
03/10/2024	RETORNO_CHECKLIST	FINALIZADA
03/10/2024	ANALISE_MESA_CREDITO	INICIADA
03/10/2024	ANALISE_MESA_CREDITO	FINALIZADA
03/10/2024	MANUTENCAO_CADASTRAL	INICIADA
03/10/2024	MANUTENCAO_CADASTRAL	FINALIZADA
03/10/2024	EFETIVACAO	INICIADA
03/10/2024	EFETIVACAO	FINALIZADA
03/10/2024	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
03/10/2024	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
03/10/2024	EFETIVACAO	INICIADA
03/10/2024	EFETIVACAO	FINALIZADA
03/10/2024	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
03/10/2024	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
03/10/2024	EFETIVACAO	INICIADA
03/10/2024	EFETIVACAO	FINALIZADA
03/10/2024	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
03/10/2024	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
03/10/2024	EFETIVACAO	INICIADA
03/10/2024	EFETIVACAO	FINALIZADA
03/10/2024	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA

DADOS BANCÁRIOS DA LIBERAÇÃO
Banco: 121 Agência: 0001 Conta: 115187376 Tipo da conta: Conta Corrente

ASSINATURA DIGITAL		
Forma de Aceite	Número celular	Data - hora
CONSULTANT APP	085998991051	03/10/2024

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 2024-10-03T10:58:04.750+0000 IP: 201.20.90.246, 64.252.79.248 Sistema Operacional (OS): undefined@undefined Browser: undefined@undefined	BIOMETRIA_FACIAL	

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 03/10/2024 IP: 201.20.90.246, 64.252.79.248 Sistema Operacional (OS): Browser: undefined@undefined	TERMO_AUTORIZACAO_DEBITO_1518713676	Visualização do documento disponível abaixo

N/A: dado não disponível, pois não foi coletado nesta contratação

Eu, EUDES SALES LIMA inscrito no CPF sob o n.º 234.893.323-34 autorizo o Agibank, ou terceiro com o qual o Grupo tenha firmado convênio específico para essa finalidade, a efetivar o DÉBITO EM CONTA DE DEPÓSITO OU DE PAGAMENTO de minha titularidade nos bancos conveniados (tais como Banco Bradesco, Banco do Brasil, Bannrisul, Caixa Econômica Federal, Bancoob, bem como outras instituições que o Agibank venha a estabelecer convênios), conforme informado neste instrumento, dos valores que forem devidos em razão dos produtos e/ou serviços por mim contratados junto ao Agibank, incluindo tarifas, tributos, juros de mora, multas decorrentes de eventuais atrasos nos pagamentos e saldos decorrentes de inadimplência.

INSTITUIÇÃO	AGÊNCIA	CONTA	CONVÊNIO
121 - AGIBANK	0001	115187376	

PRODUTO	CONTRATO Nº	VALOR	Nº DE PARCELAS
CRÉDITO PESSOAL RENOVARADO	1518713676	R\$ 225,92	28

Comprometo-me a manter saldo suficiente para suportar os valores a serem debitados nas datas pactuadas no respectivo instrumento compromissado e devidamente formalizado, conforme tabela acima.

Em caso de insuficiência de saldo nas respectivas datas, as operações serão consideradas vencidas e, conforme opções abaixo:

(i) Autorizo, desde já, que os débitos sejam realizados de maneira total ou fracionada (parcial) até que sejam quitados os valores devidos, utilizando-se de recursos creditados em minha conta de depósito ou de pagamento provenientes de salários, 13º salário, férias, gratificações, benefício etc.:

(X) Sim () Não

(ii) Autorizo, desde já, que os débitos sejam realizados, até que sejam quitados os valores devidos, utilizando-se do limite de crédito junto a conta autorizada, se houver:

(X) Sim () Não

Em caso de cancelamento da conta indicada ou abertura de nova conta de depósito ou de pagamento para o recebimento de salários e demais verbas, assumo o compromisso de informar esse fato e os novos dados bancários para que seja realizado o débito dos valores devidos ao Agibank.

Para efetivação do disposto neste documento, neste ato, outorgo ao Agibank, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, os poderes especiais necessários para a prática de todos e quaisquer atos fundamentais destinados a obtenção dos dados bancários de minha titularidade, de modo a possibilitar a realização do (s) débito (s) dos valores devidos, não configurando isto infração às regras que disciplinam o Sigilo Bancário, previstas na Lei Complementar nº 105 de 10 janeiro de 2001.

A presente Autorização de Débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força da contratação da operação, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da Autorização não impede a possibilidade de o Agibank realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos formalizados pelas partes bem como por qualquer outro meio legalmente admitido.

Documento emitido em 03/10/2024 e assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 10:57 por meio de App do Consultor com Biometria Facial